

**RESOLUÇÃO nº 172,
de 25 de maio de 2015.**

*Estabelece o tempo máximo de integralização
dos cursos de graduação da UNIPLAC.*

O Conselho Universitário – CONSUNI, no uso de suas atribuições e em conformidade com Parecer nº 014, de 21 de maio de 2015,

R E S O L V E:

Art. 1º- Fica definido que o prazo máximo para a integralização dos Cursos de Graduação é de 100% além do prazo estabelecido no Projeto Pedagógico de cada Curso.

Art. 2º- O aluno que perder o prazo de integralização curricular previsto no projeto do curso deverá solicitar reingresso nos termos da Resolução 142, de 02 de fevereiro de 2015.

Art. 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Luiz Carlos Pflieger
Presidente do CONSUNI